

FACULDADE CATÓLICA CAVANIS DO SUDOESTE DO PARÁ

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DE CURRICULAR

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento apresenta as normas legais e os procedimentos a serem observados na organização e aplicação dos componentes curriculares que constituem o Estágio, considerando a importância de garantir unidade de princípios e ações no processo de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos da **FACULDADE CATÓLICA CAVANIS**.

IDO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

- Art. 2º O estágio curricular supervisionado nos cursos da Faculdade Católica Cavanisé ato educativo acadêmico supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, devidamente orientado, acompanhado e supervisionado.
- **Art. 3º -** O estágio curricular supervisionado é entendido como atividade fundamental na formação profissional dos estudantes, tendo início conforme previsão no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de cadacurso.

Parágrafo único. O estágio curricular supervisionado tem por objetivo propiciar aos estudantes a complementação do processo de ensino-aprendizagem, em termos de atividades práticas, aperfeiçoamentos educacionais, artísticos, culturais, científicos e de relacionamento humano em diferentes campos de intervenção, sob a supervisão de profissional habilitado e/ou qualificado na área específica do estágio ou afim.

Art. 4º - O estágio curricular supervisionado, em consonância com a Lei 11.788, de 25 desetembro de 2008, requer, no mínimo:

- I Um estudante regularmente matriculado no curso de Bacharelado ou Licenciatura do campus e com frequência efetiva;
- II Um coordenador de estágio do quadro de docentes do campus, de área específica àquela do curso do estudante, ou áreas afins;
- III Um professor do componente curricular de estágio pertencente ao quadro de docentes do campus, licenciado, ou com formação ou complementação pedagógica, ou pós-graduação;
- IV Uma unidade concedente, onde o estágio curricular supervisionado será realizado, denominada Campo de Estágio;
- V Um profissional da unidade concedente, com formação na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário. O profissional da unidade concedente atuará como supervisor da concedente;
- VI Um plano de estágio curricular supervisionado com atividades compatíveis com o curso do estudante:
- VII Celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a Faculdade Católica Cavanis;
- **VIII -** Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
 - **Art.** 5° As atividades do estágio curricular supervisionado constituem-se por:
- I Vivência efetiva de situações concretas de vida e de trabalho, proporcionando experiência prática na linha de formação do estudante;
- II Vivências que contribuam para a formação do estudante, por meio de experiências didático-pedagógicas, técnico-científicas e artístico-culturais e de relacionamento humano;
- III Atividades de campo nas quais ocorram relações de ensino-aprendizagem estabelecidas entre coordenador de estágio, professor do componente curricular, profissional da unidade concedente e estudante:
- IV Inserção do estudante, gradativamente, no processo de profissionalização;

- V Estímulo ao desenvolvimento de atividades e posturas profissionais, com o objetivo de desenvolver o senso crítico e atitudes éticas;
- VI Oportunidade de integrar e aplicar os conhecimentos de ensino, pesquisa e extensão em benefício da sociedade;
- **VII** Momento síntese das articulações de práticas pedagógicas que integrem o aprender a conhecer, a fazer, a conviver e o aprender a ser.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

- **Art.** 6° O estágio curricular supervisionado constitui-se em componente curricular pedagógico obrigatório integrante do currículo dos cursos de Bacharelado e de Licenciatura na Faculdade, que tem emseu desenvolvimento como componente curricular de acordo com as normas estabelecidas pelo presente Regulamento.
- **Art. 7º -** O estágio curricular supervisionado é visto como elo importante entre os vários componentes curriculares específicos do curso e tem por finalidade principal inserir o estudante no mundo do trabalho para que aplique, profissionalmente, o conhecimento adquirido ao longo do curso de uma maneira orientada, estabelecendo relação entre teoria e prática.

Parágrafo único. Aos professores dos vários componentes curriculares específicos do curso compete:

- I O envolvimento no processo formativo do estudante, fornecendo a sua contribuição à construção do estágio curricular supervisionado do curso;
- II O desenvolvimento de assuntos que envolvam conhecimento, habilidades, atitudes formadoras, além de experiências pedagógicas pessoais, sugestões, materiais, relatos, tópicos do plano de ensino de seu componente, dentre outros que ajudem o estudante a aproximar-se criticamente da realidade na qual atuará, sendo, portanto, imprescindível que se garanta esta articulação.
 - Art. 8º Constituem objetivos do estágio curricular supervisionado:

- I Oportunizar o exercício da competência profissional, habilitando o estudante a exercer sua profissão através da aplicação de métodos, procedimentos e recursos específicos em situação de estágio supervisionado junto às unidades concedentes que integram os campos de estágio;
- II Integrar e aplicar os conhecimentos de ensino, pesquisa e extensão em benefício da sociedade, de acordo com a realidade local e nacional;
- III Possibilitar ao estudante, de maneira contínua, condições de aplicar o embasamento técnico, teórico e humano agregado ao longo do curso na solução dos desafios da realidade do campo de estágio e depois, possivelmente, de outros campos, na direção da transformação dessas realidades;
- IV Viabilizar ao estudante de todos os cursos a reflexão sobre a prática e a sua articulação indissolúvel com a teoria, para que se consolide a formação profissional com vistas à transformação social a partir das realidades diferenciadas, sentidas por ele nos campos de estágio e a partir das práticas observadas, vivenciadas e construídas por diversos sujeitos educacionais:
- V Habilitar o estudante para a iniciação profissional, enfatizando o caráter pedagógico, técnico, social, cultural e atitudinal da profissão, através da formação em ambiente de trabalho, realçando o profissional que se está formando;
- **VI** Possibilitar o desenvolvimento do comportamento ético, do compromisso e do aperfeiçoamento profissional, incentivando o estudante a buscar sua autonomia e a lidar com a diversidade no contexto educacional;
- VII- Permitir que o estudante aprimore suas habilidades de relacionamento humano, comunicação interpessoal de qualidade e de interpretação da realidade percebida no campo de estágio bem como em outros contextos sociais;
- VIII Promover a integração da Faculdade com a sociedade;
- IX Possibilitar, pelo constante contato com a realidade dos campos de estágio, a reflexão e a avaliação e a possível reformulação do PPC, quando necessário;
- **X** Proporcionar ao estudante a afirmação profissional e a sua identificação em cada área de atuação, pré-validando sua capacitação;
- **XI** Incentivar a criatividade e o empreendedorismo do estudante;

- XII- Orientar o estudante para diagnosticar as necessidades da futura área de atuação ou interesse, propondo novas alternativas de ação e/ou outros conhecimentos em sua temática de pesquisa Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- **XIII** Reiterar junto ao estudante, quando desenvolver seu plano de trabalho nos campos de estágio, a importância de socializar as suas vivências e refletir sobre a sua ação e atuação enquanto profissional;
- **XIV** Oportunizar ao estudante, no desenvolvimento de suas atividades programadas nas unidades concedentes, demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de gênero, de faixas etárias, de classes sociais; as diferenças relativas às necessidades especiais; as de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, religiosa, sexual e afetiva, entre outras como condições básicas para uma Cultura da Paz e da Qualidade de Vida.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 9º** A carga horária do estágio curricular supervisionado será estipulada de acordo com as normas nacional e institucional vigentes, devendo o PPC especificar a natureza das atividades componentes dos estágios e suas cargas horárias respectivas, atendendo aos mínimos estabelecidos conforme legislação.
- Art. 10 A carga horária do estágio curricular supervisionado em cada componente curricular poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) da prática constante do PPC no caso de estudantes em efetivo exercício regular da atividade da área do curso no componente referente ou correlato ao curso que frequenta.
- § 1º A comprovação da atividade profissional para fins de validação como estágio será efetivada mediante apresentação de carteira de trabalho, declaração ou comprovante de exercício da função específica ou correlata em papel timbrado com a assinatura do diretor geral ou representante legal da instituição de ensino pública ou privada.
- § 2º Os pedidos de redução de carga horária deverão ser protocolizados e entregues na coordenação de curso.

- § 3º A redução da carga horária a que se refere o caput deste artigo obedecerá aos seguintes critérios:
- I 6 a 12 meses na função ou cargo 10% da carga horária;
- II 12 a 18 meses na função ou cargo 20% da carga horária;
- III 18 a 24 meses na função ou cargo 30% da carga horária;
- IV 24 a 30 meses na função ou cargo 40% da carga horária;
- V 30 a 36 meses na função ou cargo 50% da carga horária.
- **Art. 11 -** O intercâmbio de experiências, bem como a análise e a avaliação dos projetos e atividades relativas ao estágio curricular supervisionado, será feito entre o coordenador de estágio, o professor do componente curricular de estágio e os estudantes em reuniões periódicas.

Parágrafo único. As atividades do estágio curricular supervisionado visam ao enriquecimento da formação profissional, devendo a produção de conhecimento dos estudantes, advinda do confronto com a realidade da instituição de educação, ser socializada, através de mesas redondas, minicursos, fóruns de discussão e produção, oficinas, palestras, seminários, eventos, sessões de estudos, projetos de extensão, entre outros, organizados pelos mesmossob a orientação dos docentes orientadores de estágio.

- **Art. 12 -** Conforme a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, a parte concedente obriga-se a:
- I Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;
- II Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante estagiário, para orientar e supervisionar.

- IV Contratar em favor do estudante estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V Por ocasião do desligamento do estudante estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- **VII** Enviar à instituição, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, obrigatória ao estudante estagiário.
- **Art. 13 -** Uma vez estabelecidas(s) a(s) instituição (ões) onde o estudante realizará o estágio, não será permitido mudança de instituição (ões) durante o semestre, a não ser com justificativa relevante e consentimento do professor do componente curricular de estágio.
- **Art. 14 -** A escolha do local de estágio é de responsabilidade do estudante em conjunto com o professor do componente curricular de estágio.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- **Art. 15 -** Estará habilitado à realização do estágio o estudante que tiver cumprido todas as exigências previstas neste Regulamento.
- § 1º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos do art. 5º deste Regulamento e da legislação vigente.
- § 2º A realização de estágios, nos termos da Lei 11.788/2008, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores da **Faculdade Católica Cavanis**, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário do estudante, na forma da legislação aplicável.
 - **Art. 16 -** Ao estudante de estágio curricular supervisionado compete:
- I Buscar os meios que possibilitem a realização do estágio curricular supervisionado;

- II Estar devidamente matriculado no componente curricular de estágio e em dia com suas obrigações acadêmicas;
- III Informar-se e cumprir o regulamento do estágio curricular supervisionado;
- IV Definir com o profissional da unidade concedente de estágio o período, o campo e as condições para o cumprimento das atividades de estágio;
- V Elaborar e cumprir o plano de trabalho com a orientação do professor do componente curricular e do profissional da unidade concedente de estágio;
- VI Comparecer ao estágio pontualmente, nos dias e horário determinado com a instituição. Comunicar à unidade campo de estágio e ao professor do componente os locais estipulados e ao profissional supervisor da instituição concedente com antecedência de, no mínimo, 48 horas, a sua ausência nas atividades previstas;
- VII Manter atitude ético-profissional no desenvolvimento de todas as atividades;
- VIII Avaliar de modo constante e crítico o seu desempenho na função docente (se licenciatura);
- **IX** Apresentar ao profissional da unidade concedente com, no mínimo, 48 horas de antecedência, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas nos campos de estágio (se licenciatura);
- X Respeitar o sigilo quanto às constatações feitas nas instituições campo de estágio e respeitar as normas por elas estabelecidas;
- XI Manter atitude de maior atenção, disciplina, discrição, como também de colaboração quando no recinto campo de estágio;
- XII Cumprir as etapas previstas para realização do estágio curricular supervisionado;
- **XIII** Contatar a instituição/empresa onde pretende realizar o estágio para tomar conhecimento das medidas administrativas a serem implementadas pelas partes interessadas;
- **XIV** Comunicar ao professor supervisor os problemas ou dificuldades encontradas para execução de suas atividades;

XV - Informar ao professor-coordenador do Estágio, o seu impedimento ou desistência para continuar o estágio.

Parágrafo único. É direito do estudante conhecer os critérios usados e os resultados obtidos nas avaliações parciais e receber orientações que possam ajudá-lo na superação das falhas ocorridas e no desenvolvimento das próximas atividades.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

- Art. 17 O coordenador de estágio curricular supervisionado é o coordenador de curso.
 - Art. 18 Compete ao coordenador de estágio:
- I Organizar e divulgar, juntamente com o professor do componente curricular de estágio, cronograma e manual de estágio, assim como indicar e encaminhar oficialmente, através de solicitação, os estudantes aos campos de estágio;
- II Tomar providências para formalizar os campos de estágio contatados pelos estudantes;
- III Manter contato com os campos de estágio para expor a sistemática dos Estágios como também as eventuais alterações que venham a ocorrer nas atividades de estágio curricular supervisionado;
- IV Assinar declarações e documentos relacionados ao estágio curricular supervisionado;
- V Propor, sempre que necessário, a reformulação das normas gerais do estágio curricular supervisionado, com base em novas experiências;
- **VI**—Analisar os documentos dos estudantes estagiários para aproveitamento de experiência profissional nos termos da legislação;
- VII Informar, semestralmente e/ou quando necessário, ao colegiado de curso, através de relatório, sobre o desenvolvimento do estágio curricular supervisionado;
- **VIII** Avaliar, em conjunto com os demais profissionais envolvidos no estágio, todas as etapas previstas, em função dos objetivos e critérios propostos;

- IX Contatar, permanentemente, instituições, verificando possíveis campos de estágio, estabelecendo estratégias de motivação para a absorção dos estudantes estagiários e ampliação dos campos de estágio;
- X Manter o colegiado de curso informado sobre a quantidade de horas de estágio efetivamente cumpridas pelos estudantes estagiários em cada etapa, bem como as que faltam para o cumprimento da carga horária total;
- XI Acompanhar as atividades dos professores dos componentes curriculares de estágio;
- **XII** zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO COMPONENTE CURRICULAR DE ESTÁGIO

Art. 19 -O professor do componente curricular de estágio deve ser um profissional vinculado ao respectivo curso da Faculdade. O professor do componente curricular atuará como supervisor de estágio.

Parágrafo único. O professor do componente curricular de estágio será designado pela coordenação de curso, conforme sua formação e suas experiências profissionais, com atribuição de acompanhamento dos estudantes, de acordo com as áreas de concentração do estudo.

- **Art. 20 -** A orientação de estágio é uma atividade docente relacionada à prática profissional do estagiário, compreendendo desde o acompanhamento pedagógico ao longo do estágio até a conclusão do relatório final.
 - **Art. 21** -Compete ao professor do componente curricular de estágio:
- I Coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas em função do estágio, colaborando com o profissional da concedente em todas as etapas do estágio curricular supervisionado;
- II Orientar efetivamente os estudantes estagiários em suas atividades de estágio e no planejamento e execução de todo o trabalho a ser desenvolvido durante a sua realização;

- III Responder pela coerência entre as atividades desenvolvidas pelo estudante estagiário e o
 PPC;
- IV Indicar fontes de pesquisa e de consulta necessárias à solução de dificuldades encontradas durante as atividades de estágio;
- V Informar os estudantes estagiários sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio curricular supervisionado;
- VI Organizar e divulgar, juntamente com o coordenador de estágio, cronograma e manual de estágio, assim como selecionar e divulgar as instituições campo de estágio;
- VII Contatar as instituições, juntamente com a direção, equipe pedagógica e coordenadores/supervisor responsáveis pelos campos envolvidos nos estágios, para firmar compromisso entre as partes e coletar informações relativas ao desenvolvimento das atividades;
- VIII Propor, sempre que necessária reformulação das normas gerais do estágio, com base em observações e avaliação de todo o sistema de estágio curricular supervisionado;
- IX Tomar decisões necessárias ao andamento do estágio curricular supervisionado;
- **X** Assinar declarações e documentos relacionados ao estágio curricular supervisionado;
- XI Acompanhar e controlar o cumprimento das horas de estágio curricular supervisionado, assim como receber, analisar e avaliar relatórios e outros documentos dos estudantes estagiários;
- XII Propor soluções para situações emergenciais;
- **XIII** Fornecer ao supervisor de estágio, semestralmente e/ou quando necessário relatório sobre as atividades de estágio realizadas, seus resultados quantitativos e qualitativos;
- **XIV** Informar ao supervisor de estágio, semestralmente ou quando solicitado, através dedocumento próprio, a carga horária cumprida nos estágios em andamento;
- XV Participar de reuniões e demais atividades relacionadas ao estágio sempre que solicitado;

- **XVI** Promover palestras aos estudantes estagiários e demais profissionais envolvidos, visando prestar esclarecimentos sobre a dinâmica e o sistema do estágio curricular supervisionado;
- **XVII** Promover reuniões periódicas entre os estudantes estagiários e demais profissionais envolvidos, com o objetivo de trocar experiências, analisar o desenvolvimento do estágio, visando ao aperfeiçoamento contínuo do processo;

XVIII - Zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

- Art. 22 -São atribuições do colegiado de curso:
- I Propor alterações no Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos sempre que necessárias;
- II Aprovar o Plano de Ensino do componente curricular de estágio curricular supervisionado elaborado pelo professor;
- III Oferecer apoio pedagógico ao professor do componente curricular de estágio e ao supervisor de estágio quando solicitado;
- IV Avaliar semestralmente os resultados apresentados pelo supervisor de estágio, emitindo parecer no prazo de dez dias úteis;
- V Julgar, em segunda instância, os recursos de estudantes às decisões do professor docomponente curricular de estágio, na reunião imediatamente posterior à solicitação;
- VI Definir os componentes curriculares correlatos que serão aceitos;
- VII Avaliar os casos omissos trazidos pelo supervisor de estágio;
- VIII Zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

- **Art. 23 -** O estágio curricular supervisionado se desenvolverá numa sistemática de orientação e análise crítica dos trabalhos, estabelecendo uma perspectiva de aperfeiçoamento contínuo da experiência profissionalizante e privilegiando:
- I O acompanhamento do processo, sendo parte integrante do trabalho educativo;
- II A auto avaliação, a discussão e a análise junto aos estudantes quanto aos ganhos no desenvolvimento da competência docente de cada um após cada etapa de estágio concluída.
- **Art. 24 -** Para efeitos legais e de registro de nota, o professor do componente curricular de estágio dará a nota final quanto ao desempenho do estudante.

Parágrafo único. O estágio curricular supervisionado será avaliado por meio de instrumentos compostos pelos seguintes grupos:

- I Avaliação por parte do professor do componente curricular (contatos permanentes, encontros periódicos com o profissional da unidade concedente de estágio e estagiário no local do estágio, relatos orais, planejamento das atividades, relatórios parciais e finais);
- II Avaliação do profissional da unidade concedente (fichas, formulário e pareceres);
- III Avaliação do relatório final;
- IV Auto avaliação.
- Art. 25 A aprovação no estágio exigirá uma nota no componente curricular de estágio curricular supervisionado, segundo as normas do regimento da Faculdade Católica Cavanis.
- § 1º Em função dos objetivos e atividades propostos, serão observados os seguintes procedimentos:
- I Participação ativa e desempenho no decorrer das atividades teórico-práticas promovidas e ou solicitadas pelo professor;
- II Registro e apresentação parcial e final das atividades desenvolvidas, conforme solicitação do professor do componente curricular de estágio;
- **III** Atendimento aos objetivos estabelecidos;

- **IV** Considerações feitas pelos professores regentes, equipe técnico-pedagógica das instituições campo de estágio, através de documentação de acompanhamento;
- V Apresentação oral dos relatórios para o professor do componente curricular de estágio, como parte da avaliação.
- § 2ºAs deficiências de formação acadêmica evidenciada ao longo do estágio curricular supervisionado serão registradas pelo professor do componente curricular e repassadas ao coordenador de estágios, que deverá analisar essas informações tendo por objetivo a busca da melhoria contínua do processo de ensino-aprendizagem.
- **Art. 26 -** Caso o estudante seja reprovado na avaliação do estágio curricular supervisionado, deverá repetir o programa em novo semestre letivo, considerando que as atividades de estágio não são recuperáveis por meio de provas.
- **Art. 27 -** O exercício domiciliar, direito do estudante, seguirá as normas constantes no Regimento da **Faculdade Católica Cavanis**, podendo ser ofertado nas atividades de planejamento, organização e elaboração do estágio.

Parágrafo único. As atividades práticas, nas instituições campo de estágio, deverão ser cumpridas integralmente, mesmo fora do cronograma estabelecido pelo professor do componente curricular de estágio e em período concentrado, desde que dentro do semestre que abriga o estágio.

Art. 28 - De acordo com a legislação vigente, a jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o estudante estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso que o estágio é compatível com as atividades acadêmicas, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 29 -O acompanhamento do estágio curricular supervisionado realizar-se-á por meio de orientação, supervisão e avaliação das atividades, tanto por parte do professor do

componente curricular de estágio, quanto do coordenador de estágio e do profissional da unidade cedente.

- **Art. 30 -** O acompanhamento do estágio pelo supervisor de estágio dar-se-á por meio de uma das seguintes formas, de acordo com as características particulares de cada campo de estágio:
- I Acompanhamento sistemático do estudante estagiário na execução das atividades planejadas e das atividades complementares na **Faculdade Católica Cavanis** e/ou no local de estágio, com frequência mínima semanal;
- II Acompanhamento por meio de visitas periódicas ao local do estágio, quando deverão ocorrer contatos com o profissional concedente e com o estudante estagiário para implementar as possíveis complementações;
- **III** Acompanhamento por meio de reuniões e de relatórios parciais e relatório final elaborado pelo estudante estagiário, com ciência do professor do componente curricular.
- § 1º Deverão ser programadas reuniões e visitas do estudante estagiário com o professor do componente curricular para os redirecionamentos julgados necessários.
- § 2ºA definição sobre a forma de acompanhamento de cada estágio deve constar do plano de estágio curricular supervisionado, elaborado antes do início das atividades do estágio e devidamente aprovado pelo coordenador de estágio.

CAPÍTULO X

DO TERMO DE CONVÊNIO, DO TERMO DE COMPROMISSO E DOS ADITIVOS

- **Art. 31 -** Os estágios curriculares supervisionados serão realizados nos termos da legislação vigente e das normativas da **Faculdade Católica Cavanis**.
- **Art. 32 -** Para formalizar a oportunidade de estágio, são imprescindíveis dois instrumentos: o Termo de Convênio e o Termo de Compromisso de Estágio.
- **Art. 33 -** Termo de Convênio é o contrato firmado entre **Faculdade Católica Cavanis** e a parte concedente da oportunidade do estágio curricular supervisionado, necessário para a caracterização e definição do Estágio Curricular Supervisionado.

- § 1º O Termo de Convênio deverá ser periodicamente reexaminado.
- § 2º No Termo de Convênio estarão acordadas todas as condições de realização do estágio.
- Art. 34 -Termo de Compromisso de Estágio é o contrato celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio curricular supervisionado, com a interveniência da Faculdade Católica Cavanis, constituindo comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, devendo mencionar necessariamente o Termo de Convênio de que trata este Regulamento.

Parágrafo único. Compete ao supervisor de estágio do curso, conjuntamente com o setor responsável pela interação a Faculdade e empresa, tomar as providências para efetivar o Termo de Compromisso, eventuais termos aditivos e quaisquer outros documentos relacionados à formalização do estágio, bem como outras medidas necessárias a sua manutenção, alteração e cancelamento com a devida aprovação da instância responsável pelos convênios na Faculdade Católica Cavanis.

Art. 35 - O estágio curricular supervisionado só poderá ser iniciado após a completa formalização do respectivo Termo de Compromisso.

Parágrafo único. De acordo com a legislação vigente, o plano de trabalho, elaborado em acordo entre o estudante, a parte concedente do estágio e a **Faculdade Católica Cavanis**, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que o desempenho do estudante for avaliado, progressivamente.

CAPÍTULO XI

DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- Art. 36 Integram os documentos a serem autuados no programa de estágio:
- I Plano de trabalho (de acordo com as propostas pedagógicas de cada curso);
- II Relatório de atividades de estágio parcial e/ou final;
- **III -**Fichas de avaliação profissional do campo de estágio e professor orientador.

SEÇÃO I

PLANO DE TRABALHO

- **Art. 37 -** O plano de trabalho deverá conter a descrição das atividades individuais a serem desenvolvidas pelo estudante estagiário no campo de estágio.
- § 1º O plano de trabalho é compreendido como um pré-projeto que apresenta a identificação do estudante, o tema do estágio, à área de estudo escolhida, a justificativa do tema, a problemática a ser estudada e os objetivos do estágio (objetivo geral e objetivos específicos), a metodologia a ser utilizada, os recursos, a avaliação e as referencias bibliográficas, dentre outros aspectos, quando necessários e incluídos pelas instâncias competentes.
- § 2º O professor do componente curricular de estágio deverá aprovar o plano de trabalho, que contemplará, obrigatoriamente, aspectos interdisciplinares.

SEÇÃO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO PARCIAL E/OU FINAL

- **Art. 38 -** O estudante estagiário deverá preencher relatórios de atividades parciais descrevendo as atividades desenvolvidas ao longo do estágio.
- § 1º Os relatórios de atividades parciais serão entregues ao professor do componente curricular de estágio nas datas pré-estabelecidas por esse docente.
- § 2º Os relatórios de atividades parciais subsidiarão o relatório final e também será uma referência para a avaliação do estágio.
- **Art. 39 -** O relatório semestral (que sistematiza todos os anexos a serem elaborados pela coordenação de cursos), assim como todos os programas básicos devidamente validados e todas as folhas de acompanhamento de estágio devidamente avaliadas pelos professores orientadores, serão entregues ao professor do componente curricular de estágio ao final do semestre, dentro dos prazos fixados.

Art. 40 - O estudante estagiário realizará no último semestre de estágio um relatório final, com a sistematização de sua evolução profissional durante todo o estágio, que será anexado aos demais relatórios semestrais.

Parágrafo único. O grau só poderá ser concedido ao estudante após a conclusão e aprovação nos componentes curriculares do estágio supervisionado, com o aceite pelo professor do componente curricular de estágio da entrega do relatório final.

Art. 41 - O relatório parcial e/ou final deverá ser elaborado de acordo com as normas descritas no Manual de Estágio a ser divulgado semestralmente pelo professor do componente curricular de estágio/supervisor de estágio.

SEÇÃO III

FICHA DE AVALIAÇÃO/ FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DEESTÁGIO/PROGRAMA BÁSICO DE ESTÁGIO

Art. 42 - O estudante estagiário será avaliado ao longo do estágio. As fichas de avaliação, preenchidas pelo profissional concedente e pelo professor do componente curricular de estágio da **Faculdade Católica Cavanis**, objetivam registrar o desempenho do estagiário durante o exercício de suas atividades práticas e quanto à organização e registro dessas atividades no relatório teórico.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação serão definidos conforme as peculiaridades de cada curso, previstos no PPC.

Art. 43 -A folha de acompanhamento de estágio terá um caráter de "diário", cuja elaboração será orientada e avaliada pelos professores orientadores do curso e cuja coesão será acompanhada e avaliada pelos mesmos.

Parágrafo único. O estudante estagiário deverá registrar detalhadamente as atividades de participação desenvolvidas, bem como suas reflexões.

Art. 44 - As atividades do Programa Básico de Estágio deverão ser devidamente sintetizadas e registradas pelo estudante estagiário e validadas pelo profissional na unidade concedente. Se licenciatura, deverão ser validadas também pelo diretor.

- § 1º Quanto às atividades de que trata o caput do artigo estabelece-se que:
- I Serão definidas em função das necessidades próprias da instituição que oferece o estágio;
- II Deverão ser compatíveis com as especificações do Termo de Convênio, do Termo de Compromisso, das diretrizes básicas do estágio e da legislação pertinente.
- § 2º O estudante estagiário deverá registrar no formulário específico o resumo das horas de observações feitas nos ambientes onde se desenvolveu a prática e solicitar a assinatura do profissional responsável na unidade concedente, para validar seu registro.
- § 3º Deve ser comprovado em formulário específico, o período e o local da realização da prática, bem como identificar os assuntos tratados, devendo o estudante estagiário portá-lo em todas as sessões da prática para o devido preenchimento.
- § 4º Deverá constar o carimbo dainstituição e a assinatura do respectivo responsável, devidamente credenciado com carimbo, bem como a assinatura do supervisor da empresa, onde o estágio foi efetuado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 44 -** Este Regulamento deverá ser aplicado de forma combinada ao Regimento da **Faculdade Católica Cavanis**, aos regulamentos de monitoria, de atividades complementares, de TCC e demais a que vier ter vínculos na sua aplicação e execução.
- **Art. 45** -O Regulamento de Estágio norteará o desenvolvimento do programa de estágio e deverá ser conhecido por todas as partes integrantes.
- **Art. 46 -** O desenvolvimento do estágio curricular supervisionado é de responsabilidade coletiva, uma vez que a colaboração dos educadores é fator de crescimento social e de ajuda efetiva para a construção do conhecimento.
- **Art. 47 -** As Coordenações de Curso da **Faculdade Católica Cavanis** deverão cumpriràs normas constantes deste Regulamento respeitando as especificidades de cada PPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - Este Regulamento de Estágio poderá sofrer modificações nos seguintes

casos:

I - Revogação ou derrogação de leis, decretos, resoluções ou pareceres mencionados nas

formas deste Regulamento;

II - A pedido dos presidentes dos órgãos consultivos e deliberativos dos campus que

compõem a Faculdade Católica Cavanis mediante apresentação de ata comprobatória de que

o assunto fora apresentado e apreciado pela maioria dos presentes como passível de

adequação;

III - A pedido das coordenações de cursos, do NDE e quando observados vícios ou

desatualização dos critérios ora expostos frente à realidade apresentada e sua conformidade

com o ordenamento jurídico educacional;

IV - A pedido da comunidade em geral respeitando-se a apresentação de sua proposta aos

órgãos consultivos.

Parágrafo único: Todas as propostas de alterações serão submetidas à análise e

possível aprovação do Conselho Superior da Faculdade Católica Cavanis.

Art. 49 - Os casos omissos a este Regulamentoe não previstos em Lei serão

apreciados e julgados, em primeira instância, pela Coordenação ou colegiado dos cursos,

submetidos, caso necessário, à Direção Geral e ao Conselho Superior.

Art. 50 - O presente regulamento terá vigência a partir da sua homologação.

Giuseppe Viani

Diretor Geral